

LEI Nº 563/95, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

**Autoriza a doação das áreas que especifica e dá outras providências.**

Lei: **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, áreas de terras à UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE, localizadas na Quadra Residencial ARSE 14, Áreas Institucionais nº 08 e nº 09 (AI-08 e AI-09), nesta Capital, com área respectivamente, de 17.553,00m<sup>2</sup> e 2.489,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Vetado

**Parágrafo Único** - Vetado

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal